



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ECONÔMICA DO DESCOMISSIONAMENTO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2026/SDP-CGED/SDP/ANP-RJ-e

Assunto: Publicação dos valores de garantias financeiras de descomissionamento – Exercício 2026.

Referência:

Processo Administrativo nº 48610.208238/2026-77;
Resolução ANP 854/2021.

Prezados Senhores,

1. Cumprimentando-os, informamos que a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) publicou, na presente data, em seu sítio eletrônico, a planilha contendo os valores a serem garantidos no exercício de 2026, referentes às atividades de descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural, para cada campo no país.
2. A referida planilha encontra-se disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/exploracao-e-producao-de-oleo-e-gas/desenvolvimento-e-producao/garantias-financeiras-de-descomissionamento>.
3. Esclarece-se que os valores foram calculados com base no Modelo de Aporte Progressivo (MAP), previsto no Anexo I da Resolução ANP nº 854/2021, considerando as informações disponíveis na Agência em 31 de março de 2026. O detalhamento da metodologia de cálculo e das variáveis empregadas encontra-se descrito no manual disponível no mesmo endereço eletrônico.
4. Nos termos da Resolução ANP nº 854/2021, os campos que tenham iniciado sua produção há 180 (cento e oitenta) dias ou mais deverão apresentar garantias financeiras no valor indicado na referida planilha, bem como proceder à atualização para o exercício de 2026 até o dia 30 de junho de 2026.
5. Para fins de aplicação da referida obrigação, considera-se como início da produção o momento da primeira produção após a declaração de comercialidade, conforme registrado no Boletim Mensal de Produção.
6. Por fim, solicitamos que os operadores dos contratos deem ciência do teor deste ofício aos demais consorciados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CAVADINHA COSTA DA SILVA, Superintendente de Desenvolvimento e Produção**, em 01/04/2026, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5847371** e o código CRC **290482F7**.

Anexo:

Planilha - Valor a ser garantido - MAP 2026 (SEI nº 5847965).

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48610.208238/2026-77

SEI nº 5847371